



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

## **Decisão Coren-PI n.º 140, de 07 de dezembro de 2023**

*Autoriza ad referendum do plenário a abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí para o exercício de 2023, no valor de R\$ 51.086,56 (14ª Reformulação Orçamentária).*

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí – Coren-PI, juntamente com a conselheira Secretária desta autarquia no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Cofen n° 001/2019 de 23 de janeiro de 2019, com alterações aprovadas pelas Decisões Coren-PI n° 066/2020 e 026/2021 e homologadas pelas Decisões Cofen n° 031/2021 e 029/2021, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** o constante do Capítulo V – Dos Créditos Adicionais – arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei n° 4.320/64;

**CONSIDERANDO** o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais, artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen n° 340/2008;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**CONSIDERANDO** a urgência na suplementação das dotações elecandas no Memorando N° 116/2023 do Departamento Financeiro, que dispõe sobre a 14ª Reformulação Orçamentaria;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico n° 134/2023/Controladoria Geral que dispõe da análise de abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento para o exercício corrente;

**CONSIDERANDO** os autos do Processo Administrativo Coren-PI n° 642/2022 que dispõe da comissão para planejamento do orçamento 2023.

**Decidem:**



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---

**Art. 1º** Autorizar *ad referendum* do plenário a **abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$ 51.086,16** (cinquenta e um mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

**Art. 2º** Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de anulações parciais/totais de dotações no valor total de R\$ 51.086,16 (cinquenta e um mil e oitenta e seis reais e dezesseis centavos) nos termos preceituados no art. 43, § 1º inciso III da Lei N° 4.320/1964.

**Art. 3º** O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações **permanece o de R\$ 12.477.671,27** (doze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil e seiscentos e setenta e um reais e vinte e sete centavos).

**Art. 4º** A despesa será realizada de acordo com as especificações integrantes da Decisão Coren-PI n° 120/2022, observada a seguinte classificação:

I- Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 3.369.384,93

II- Outras Despesas Correntes: R\$ 7.685.884,29

**III- Despesas Correntes: R\$ 11.055.269,22**

IV- Investimentos: R\$ 1.422.402,05

V- Inversões Financeiras: R\$ 0,00

VI- Amortização da Dívida: R\$ 0,00

**VII- Despesas de Capital: R\$ 1.422.402,05**

**VIII- Total das Despesas: R\$ 12.477.671,27**

**Art. 5º** A presente Decisão produzirá efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 07 de dezembro de 2023.

Dr. Antônio Francisco Luz Neto  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n.º 313.978-ENF

Dra. Elisangela Lemos Varonil Nunes  
Conselheira Secretária  
Coren-PI n.º 129.461-ENF



# Coren<sup>PI</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí  
Autarquia Federal – Lei 5.905/73

---